

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019**

**“Aprova as contas do Prefeito Municipal de Atalanta/SC relativas ao exercício de 2017, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Atalanta decreta e eu promulgo o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, relativas ao Exercício de 2017, seguindo o Parecer Prévio nº 199/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal, que com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote as providências registradas no parecer prévio acima indicado, bem como do Relatório nº 669/2018 da Diretoria de Controle Interno dos Municípios, com vistas a coibir a reincidência da prática das irregularidades apontadas.

§ 2º Recomenda-se ao Município de Atalanta que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF.

Art. 2º O resultado do julgamento das presentes contas anuais, deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Art. 3º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinam o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal, o art. 12, § 3º da Lei Orgânica e arts. 87§, 4º e 241, caput do Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Atalanta, 12 de junho de 2019.

---

**SEBASTIÃO DA ROSA**  
Presidente da Câmara

